





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 6.189, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**INSTITUI A CAMINHADA “PASSOS PELA INCLUSÃO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra-ES, a Caminhada “Passos Pela Inclusão”, a ser realizada anualmente no último domingo do mês de abril.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item sequencial referente ao evento instituído por esta Lei, no período do último domingo do mês de abril.

Art. 2º As atividades relacionadas à Caminhada “Passos Pela Inclusão” poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

WEVERSON

VALCKER

MEIRELES:12493551

761

Assinado de forma digital  
por WEVERSON VALCKER

MEIRELES:12493551761

Dados: 2025.07.29

13:43:22 -03'00'

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Rua Maestro Antônio Cicero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100  
e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 30 de Julho de 2025

Edição N1.113

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 6.184, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE SERRA, ESPÍRITO SANTO, O "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de um item sequencial, conforme os períodos do calendário anual, com a respectiva data e mês, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 2º A celebração do "Dia Municipal de Jiu-Jitsu" contará com a realização de competições, torneios e demais eventos, voltados à promoção da modalidade, envolvendo academias, atletas e demais profissionais da área durante todo o mês de setembro.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1602345

### LEI Nº 6.185, DE 25 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO ACLAME A CRISTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Projeto Aclame a Cristo CNPJ: 47.918.922/0001-46, localizado na Av Copacabana, S/N – Morada de Laranjeiras – Serra/ES - Cep: 29.166-000



Autenticar documento em <https://serra.cam.mesa.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003900390032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º A Instituição Aclame a Cristo será inserida na tabela consolidada da Lei Municipal 5.992/2024, que reúne todas as entidades de Utilidade Pública do Município da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1602351

### LEI Nº 6.188, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DE SERRA O "ARRAIÁ DO CASTRO ALVES", A SER REALIZADO ANUALMENTE NO BAIRRO CONJUNTO CARAPINA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra o "Arraiá do Castro Alves", a ser realizado anualmente, no segundo fim de semana do mês de julho, no Centro Comunitário Castro Alves, Conjunto Carapina I, como parte das festividades juninas da Cidade.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial na respectiva data do calendário anual conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

Protocolo 1602364

### LEI Nº 6.189, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A CAMINHADA "PASSOS PELA INCLUSÃO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra-ES, a Caminhada "Passos Pela Inclusão", a ser realizada anualmente no último domingo do mês de abril.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item sequencial referente ao evento instituído por esta Lei, no período do último domingo do

Art. 2º As atividades relacionadas à Caminhada "Passos Pela Inclusão" poderão ser promovidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades voltadas à promoção da inclusão e da acessibilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1602366**

### LEI Nº 6.190, DE 25 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMENDA PASTOR GEDELT VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra, a Comenda Pastor Gedelti Victalino Teixeira Gueiros, destinada a homenagear líderes religiosos que se destacarem na prestação de relevantes serviços espirituais, sociais e comunitários no município, bem como membros da Igreja Cristã Maranata que tenham atuação reconhecida no fortalecimento da fé cristã e no serviço à comunidade.

Art. 2º A entrega da Comenda ocorrerá, preferencialmente, em sessão solene específica para tal finalidade, podendo, a critério da Mesa Diretora, ser realizada em outra sessão solene da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1602371**

### LEI Nº 6.192, DE 25 DE JULHO DE 2025

CRIA E DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DE "RUA LAGOA PAU-BRASIL", NO BAIRRO HÉLIO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de "Rua Lagoa Pau-Brasil" o logradouro público situado no Bairro Hélio Ferraz, Município de Serra/ES, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano disposto na Lei Municipal nº. 4.514 de 06 de maio de 2016, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dispostas no Anexo Único indicam o início e o fim do logradouro, independentemente do limite do Bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de julho de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**

Prefeito Municipal

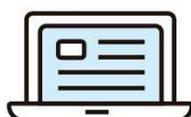
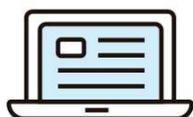
### ANEXO ÚNICO

Denominação		Coordenadas			
Tipo	Logradouro	X Inicial	Y Inicial	X Final	Y Final
Rua	Rua Lagoa Pau-Brasil	367.657,66	7.761.403,07	367.149,24	7.761.928,44

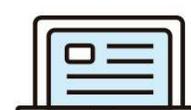
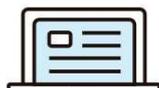
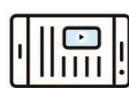
**Protocolo 1602377**



**DIO  
ES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIOES  
DIOES**



[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)



**DIO  
ES**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br> autenticidade com o identificador 3100300031003900390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

